



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

CONVITE N° 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

CONTRATADA: MANOEL BALIEIRO DE ALMEIDA NETO - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA JORDÃO, N° 375, VILA SUELI, CRUZEIRO/SP

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE LAVRINHAS E A FIRMA MANOEL BALIEIRO DE ALMEIDA NETO - ME

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, n° 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.200.029/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG n° 17.437.180/SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes n° 1325, Centro, Lavrinhas/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MANOEL BALIEIRO DE ALMEIDA NETO - ME**, estabelecida na Rua João Batista Jordão, n° 375, Vila Sueli, Cruzeiro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.642.719/0001-69, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **MANOEL BALIEIRO DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 28.525.822-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob n° 287.862.048-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização do evento "XV Torneio Leiteiro" no período de 08/08/2018 a



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

12/08/2018, conforme anexo I - Termo de Referência, parte integrante do competente edital.

Cláusula Segunda: REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66).

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

O pagamento será efetuado no dia 13/08/2018 (segunda feira), mediante apresentação da competente nota fiscal.

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Quarta: DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início: 08 de agosto de 2018.

Término: 12 de agosto de 2018.

Cláusula Quinta: DA ALIMENTAÇÃO

A alimentação (lanches, refrigerantes e água) de toda a equipe técnica, segurança e músicos estarão sob a responsabilidade da Contratada.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nos termos do artigo 14, da Lei Federal n° 8.666/93, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.110

Cláusula Sétima: DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

A prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme consta expressamente da proposta da empresa vencedora do certame, terá garantia até o término do presente contrato.

Cláusula Oitava: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções estabelecidas na legislação específica.

Clausula Nona: DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Clausula Décima: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes ficam expressamente vinculadas ao Edital de Licitação e à proposta da empresa vencedora do certame objeto deste contrato.

Clausula Décima Primeira: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS

A legislação aplicável à execução deste contrato será a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Clausula Décima Segunda: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Clausula Décima Terceira: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Lavrinhas, 26 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

Representante Legal

CONTRATANTE

MANOEL BALIEIRO DE A NETO

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
